

**CONTRATO n.º: 0x/2015**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CARTA CONVITE n.º: 05/2015**

**PROCESSO N.º: 024/2015**

**OBJETO:** Aquisição de Impressos e Serviços Gráficos.



Fls. 1/3

## **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **CONTRATO N.º 0x/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.”**

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr.º **ADILSON STEINER**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, portador do RG. n.º 21.812.421 e do CPF n.º 142.180.188-47, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Jose Maurino, n.º 455, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fornecimento parcelado, de até 180.000 (cento e oitenta mil) Contas de Água e outros Serviços conforme Item 1.1 da Carta Convite 05/2015, não inferior a 60.000 (sessenta mil unidades) por remessa, embalados em PVC encolhível, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** fornecerá o produto de que trata a Cláusula Primeira, parceladamente, de acordo com as necessidades da divisão competente, a partir do recebimento do Pedido de compra.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no prazo máximo de 24 horas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E QUANTIDADES PARA ENTREGA**

O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado no escritório do SAAE, junto a Seção de Suprimentos, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP., no prazo máximo de 15 (quinze) dias da aprovação da amostra, conforme normas de determinadas por esta Autarquia, atendendo as necessidades do Setor de Administração e Finanças, observando-se ainda demais especificações e determinações elencadas na Carta Convite 05/2015 e Processo n.º 024/2015, que originou este termo de contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO COMPLEMENTO**

Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Carta Convite 05/2015; ANEXO I – MODELOS DAS ARTES, CARACTERÍSTICAS E FORNECIMENTO e Processo 024/2015 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **I. DO CONTRATANTE:**

**CONTRATO n.º: 0x/2015**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CARTA CONVITE n.º: 05/2015**

**PROCESSO Nº: 024/2015**

**OBJETO:** Aquisição de Impressos e Serviços Gráficos.



Fls. 2/3

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica relativo ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor de Suprimentos da CONTRATANTE;
- b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade, armazenando-o em instalações adequadas, quando necessário;
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material.

## **II. DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital de Convite que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por 180.000 contas de Água e Outros Serviços, conforme consta na Cláusula Primeira: Do Objeto, conforme proposta, sendo este valor fixo e irrevogável por até um ano, de acordo com § 1º Art. 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR**

Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, ou seja, R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através do Banco xxxxxxxxxxx, Agência n.º xxxxxxxx, Conta Corrente n.º xxxxxxxxxxx, em nome da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará até o término do fornecimento do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA CONTRATUAL**

**I -** Ocorrendo inexecução total do Contrato, a Multa será de 10% sobre o valor do mesmo;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz/SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Fone.: (0\*\*15) 3261.9600 - Fax.: (0\*\*15) 3261.9609

E-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

**CONTRATO n.º: 0x/2015**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CARTA CONVITE n.º: 05/2015**

**PROCESSO Nº: 024/2015**

**OBJETO:** Aquisição de Impressos e Serviços Gráficos.



Fls. 3/3

**II -** Em se tratando de inexecução parcial do Contrato, observar-se-á o seguinte:

- a) O não cumprimento dos prazos de entrega sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual este, aplicado ao valor do material em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e a CONTRATADA excluída do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.
- b) O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

**III -** Quanto ao não adimplemento da obrigação, a multa aplicada será de 10% de forma proporcional à parte restante inexecutada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 02 xxxxxxxxxxxx, Categoria: 3.xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx da Unidade consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de Recursos: Tesouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2015.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz**  
*Contratante*

*Contratada*

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_